



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

FONE/PABX: (18) 3288-1201 / 3288-1202 - FAX: (18) 3288-1186

Avenida José Laurindo 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 904/2006, DE 05/04/2006 **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a arcar com as despesas do Projeto Sócio-Educacional, denominado “FREQUÊNCIA PREMIADA” e dá outras providências”.

“JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana - SP, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas do Projeto Sócio-Educacional, denominado **“FREQUÊNCIA PREMIADA”**.

Artigo 2º - O projeto sócio-educacional, consiste na entrega de 1 (um) litro de Leite para cada dia de frequência do aluno do Ensino Fundamental e Ensino Infantil, desde que o aluno:

- I – esteja devidamente matriculado;
- II – seja registrada total participação no dia letivo;
- III – apresente aproveitamento diário em nível satisfatório.

Parágrafo Único - O benefício concedido na presente Lei, em hipótese alguma será cumulativo.

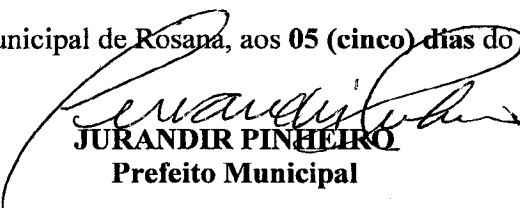
Artigo 3º - O Presente Projeto de incentivo educacional tem como limite a distribuição de 1.500 (hum mil e quinhentos) litros de leite por dia letivo, facultado ao Executivo, atendendo as necessidades educacionais e de aumento do número de alunos; estender o benefício a todos os aprendizes da rede pública Municipal adquirindo sempre o produto alimentício, leite, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

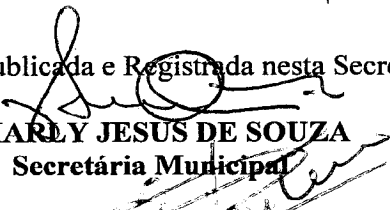
Artigo 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **05 (cinco) dias** do mês de abril de 2006.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE SOUZA
Secretária Municipal


DR. FÁBIO MONTEIRO
Procurador Jurídico